ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO
GABINETE DA PREFEITA

LEI N.° 676/GP/98 De, 29 de Junho de 1998

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A PRORROGAR O PERÍODO DE VIGÊNCIA DA LEI N.° 667/GP/98 DE 01.04.98.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, MARIA INÊS BAPTISTA DA SILVA ZANOL, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei,

FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO-RO, aprovou e eu sanciono a seguinte,

L E I

Art. 1.° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a prorrogar o período de vigência da Lei n.° 667/GP/98, por mais 60 (sessenta) dias, que autoriza a contratação de 15 (quinze) zeladoras para prestam serviços na Unidade Mista de Saúde.

Art. 2.° - Esta Lei retroage seus efeitos legais à 06 de Junho de 1998, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Barão de Melgaço,
Pimenta Bueno, 29 de Junho de 1998

Maria Inês Baptista da Silva Zanol
Prefeita Municipal